

# DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 65

São Borja, segunda-feira, 08 de janeiro de 2018

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO Nº 17.476, de 02 de janeiro de 2018**

Aposenta a Servidora ROSANGELA SOARES, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 1, Matrícula nº 0424,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, a contar desta data, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais – Regra Magistério e, reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à Servidora ROSANGELA SOARES, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 1, Matrícula nº 0424, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 3.809,95 (três mil oitocentos e nove reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto por vencimento básico – R\$ 1.816,26, conforme Lei nº 5.237 de 19.07.17; por cinquenta por cento (50%) do vencimento básico, relativo a dez (10) triênios, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por vinte e cinco por cento (25%) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço, conforme Artigos 97 da Lei Complementar nº 005/95; por incorporação de cinco quintos (5/5) de quarenta por cento (40%) do básico do magistério pelo trabalho em 1ª série, conforme Lei nº 1.359/85; por

incorporação de um vinte e cinco avos (1/25) do básico do servidor, pela convocação vinte (20) horas professor, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12 e, em conformidade com Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c Art.40, § 5º da Constituição Federal, com redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98, e Art. 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05, e Art 44 da Lei nº 3.496/05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SÃO BORJA**, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2018.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

### **DECRETO Nº 17.478, de 02 de janeiro de 2018**

Aposenta a Servidora SARA ANDRADES FERNANDES, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 1, Matrícula nº 0464,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos

# DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 65

São Borja, segunda-feira, 08 de janeiro de 2018

VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

mês de janeiro do ano de 2018.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida, a contar desta data, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais – Regra Magistério e, reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à Servidora SARA ANDRADES FERNANDES, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 1, Matrícula nº 0464, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 3.381,06 (três mil trezentos e oitenta e um reais e seis centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto por vencimento básico – R\$ 1.955,98, conforme Lei nº 5.237 de 19.07.17; por quarenta e cinco por cento (45%) do vencimento básico, relativo a nove (09) triênios, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por vinte e cinco por cento (25%) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço, conforme Artigos 97 da Lei Complementar nº 005/95; por incorporação de cinco vinte e cinco avos (5/25) de vinte por cento (20%) do básico do magistério pela atividade docente, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; e, em conformidade com Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c Art.40, § 5º da Constituição Federal, com redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98, e Art. 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05, e Art 44 da Lei nº 3.496/05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SÃO BORJA**, aos dois dias do

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

---

**DECRETO Nº 17.477, de 02 de janeiro de 2018**

Aposenta a Servidora ELAINE TEREZINHA FERNANDES WILD, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0336,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida, a contar desta data, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais – Regra Magistério e, reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à Servidora ELAINE TEREZINHA FERNANDES WILD, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0336, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd,

# DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 65

São Borja, segunda-feira, 08 de janeiro de 2018

devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 4.090,09 (quatro mil e noventa reais e nove centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto por vencimento básico – R\$ 2.444,98, conforme Lei nº 5.237 de 19.07.17; por quarenta por cento (40%) do vencimento básico, relativo a oito (08) triênios, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por vinte e cinco por cento (25%) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço, conforme Artigos 97 da Lei Complementar nº 005/95; por incorporação de cinco vinte e cinco avos (5/25) de vinte por cento (20%) do básico do magistério pela direção de escola, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; e, em conformidade com Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c Art.40, § 5º da Constituição Federal, com redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98, e Art. 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05, e Art 44 da Lei nº 3.496/05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SÃO BORJA**, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2018.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

---

**DECRETO Nº 17.479 de 02 de janeiro de 2018**

Concede Pensão ao dependente da ex-

servidora JACY FONSECA SANTOS, Professora, Classe D, Nível 3, Matrícula nº 0236.

**O**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do Artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido, o benefício de Pensão, a contar de catorze de dezembro de dois mil e dezessete (14.12.17), à ISMAEL DA CRUZ DOS SANTOS (esposo), dependente da ex-servidora JACY FONSECA SANTOS, Professora, Classe D, Nível 3, Matrícula nº 0236, Regime Estatutário, carga horária de vinte (20) horas semanais, aposentada desde 13.07.2009. Falecida em catorze de dezembro de dois mil e dezessete (14.12.17). Benefício composto por vencimento básico de R\$ 1.816,27 conforme Lei nº 5.237 de 19.07.17; por cinquenta por cento (50%) referente a dez (10) avanços, conforme Artigo 50, inciso X da Lei nº 1749/90; por 25% do vencimento básico relativo ao Adicional por Tempo de Serviço, conforme Artigo 50, inciso XI da Lei nº 1749/90; por vinte por cento (20%) do básico do magistério pelo trabalho na SMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Artigo 50, inciso IV da Lei nº 1749/90; por cinquenta por cento (50%) do seu vencimento básico relativo a convocação para trinta (30) horas, conforme Artigo 50, inciso VI da Lei nº 1749/90; devendo perceber o valor de **R\$ 4.366,04** (quatro mil

# DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 65

São Borja, segunda-feira, 08 de janeiro de 2018

trezentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) mensais, correspondente a cem por cento (100%) da remuneração, de natureza vitalícia, e, em conformidade com o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 de 31.12.03 e Arts. 27, 29 inciso I e 30, § 1º da Lei nº 3496/05 de 01.07.05, a ser custeado pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA**, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

## **DECRETO Nº 17.490, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.**

**Altera membro titular dos Representantes dos Professores, Alunos e Funcionários de Escolas do Conselho de Alimentação Escolar - CAE - Dando nova redação ao Art.1º, II, do Decreto nº 17.432/2017 que “Nomeia**

**integrantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE” e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando**, a Lei Municipal nº 2.345, de 21 de setembro de 1995, que “Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências”,

**Considerando**, a Lei Municipal nº 2.863, de 03 de julho de 2001, que “Altera Dispositivos na Lei nº 2.345, de 21 de setembro de 1995”,

**Considerando**, a Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que “Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE”,

**Considerando**, a Assembleia Geral realizada no dia 1º de novembro de 2017, conforme Edital de Convocação do Prefeito de São Borja,

**Considerando**, Ofício

# DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, segunda-feira, 08 de janeiro de 2018

Número 65

03/CAE/2017;

**Considerando,** Ofício do  
Presidente do SIMUSB/São Borja.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito de São Borja.**

## DECRETA:

**Art.1º** Fica alterada a redação do Art.1º, II, do Decreto Municipal nº 17.432/2017, substituindo integrante titular dos Representantes dos Professores, Alunos e Funcionários de Escolas do Conselho de Alimentação Escolar - CAE - que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.1º (...):**

**I - (...)**

**II - Representantes dos Professores, Alunos e Funcionários de Escolas:**

**Titular:** TERESINHA DE FÁTIMA OLIVEIRA BELMONTE

**Titular:** MARGARETH APARECIDA PIZZUTI.  
(Professora: Matrícula 0341, Classe: “E”,  
Nível: Ext.)

**Suplente:** HELEN MARA TRINDADE CABRAL

**Suplente:** VINICIUS DUTRA DALBOSCO”

(...)”

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 05 de Janeiro do ano de 2018.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:  
08/01/2017

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

**Secretaria do Planejamento,  
Orçamentos e Projetos**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Dispensa de Licitação nº  
01/2018/SMPOP/DCL – Objeto:  
Prestação de serviços de Publicações  
oficiais em âmbito nacional de editais  
de licitação, dispensas, inexigibilidades,  
extratos de contrato, chamamentos  
públicos, entre outros, expedidos pelo  
município de São Borja. Contratada:  
IMPrensa NACIONAL; CNPJ  
nº4.196.645/0001-00. Valor estimado  
para o exercício de 2018, R\$ 30.000,00.  
Rubrica: 3.3.90.39.90.00.00.00  
(213/2018). Amparo Legal: Artigo 24,  
VIII, c/c Art. 26, ambos da Lei  
8.666/93.São Borja – RS, 05 de janeiro  
de 2018.

Eduardo Bonotto –  
Prefeito.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano I

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, segunda-feira, 08 de janeiro de 2018

Número 65

Dispensa de Licitação nº 02/2018/SMPOP/DCL  
– Objeto: Prestação de serviços de Publicações oficiais em âmbito estadual de editais de licitação, dispensas, inexigibilidades, extratos de contrato, chamamentos públicos, entre outros, expedidos pelo município de São Borja.  
Contratada: Procergs - Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/MF nº 87.124.582/0001-04 Valor estimado para o exercício de 2018, R\$ 120.000,00. Rubrica: 3.3.90.39.90.00.00.00 (213/2018)– RS, 05 de janeiro de 2018.  
Bonotto – Prefeito.

---